



RESPOSTA

Resposta à Solicitação de Esclarecimento - Edital Concorrência Eletrônica nº 104/2025-GOINFRA

Em atenção à solicitação de pedido de esclarecimento

Esclarecimento Nº 1:

Prezados, Em relação ao Edital nº 104/2025 da GOINFRA, no qual temos interesse em participar, gostaríamos de solicitar esclarecimento acerca do disposto no item 3.11: “Não poderão participar do presente processo de contratação empresas que atuem direta ou indiretamente em serviços que apresentem conflito de interesse junto à GOINFRA, quais sejam: serviços de supervisão ou execução de obras e serviços de engenharia.” Considerando a redação acima, entendemos que empresas que possuam contratos em vigor de projetos rodoviários com a GOINFRA não estariam enquadradas como impedidas de participar desta licitação, uma vez que tais contratos não se referem a supervisão ou execução de obras e serviços de engenharia. Poderiam, por gentileza, confirmar se este entendimento está correto? Atenciosamente, Planep - Planejamento, Estudos e Projetos LTDA.

Manifestação ao esclarecimentos Nº 1:

Entendimento correto.

Esclarecimento Nº 2:

Bom dia. Tanto o edital quanto o Termo de Referência mencionam a possibilidade de participação em consórcio, porém não especificam a quantidade de empresas que podem compô-lo. No item 3.11 consta: “Não poderão participar do presente processo de contratação empresas que atuem direta ou indiretamente em serviços que apresentem conflito de interesse junto à GOINFRA, quais sejam: serviços de supervisão ou execução de obras e serviços de engenharia.” Considerando a redação acima, é possível interpretar que empresas que possuam contratos em outras diretorias da Agência, como a Diretoria de Obras Rodoviárias, poderão participar do certame. Isso se justifica pelo fato de que as atividades previstas serão desempenhadas pela Diretoria de Controle Interno da Gestão (DCI), pela Assessoria do FUNDEINFRA, pela Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Civas (PL-GECOC) e pela Diretoria de Gestão Integrada (DGI), com foco no assessoramento técnico, nas análises de conformidade, no acompanhamento de obras e serviços, no apoio à fiscalização, na orçamentação de obras públicas e nas atividades de manutenção predial.

Manifestação ao esclarecimentos Nº 2:

Quanto à especificação da quantidade de empresas para composição de consórcio: Não há limitação à quantidade de empresas. Quanto ao item 3.1.1: Empresas que atuem direta ou indiretamente em serviços de supervisão ou de execução de obras e serviços de engenharia, independente da Diretoria responsável pelo contrato, não poderão participar do presente processo de contratação.

Permanecem inalteradas as condições do Edital nº 104/2025-GOINFRA.



Documento assinado eletronicamente por **GIANA SOUSA SENA RODRIGUES, Diretor (a)**, em 24/09/2025, às 10:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80143144** e o código CRC **EFF92C82**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005021420



SEI 80143144